

Jornal Oficial

do Município de Areia de Baraúnas-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 013/97 **sexta-feira, 24 de julho de 2026**

De 25 de abril de 1997.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS N.º 126/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO SÍTIO ANIS COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM MEIO-FIO (GUIA) DE PEDRA GRANÍTICA NA ENTRADA E SAÍDA DAS PASSAGENS MOLHADAS, NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1086009-82.

Termo de Rescisão Consensual do Contrato de Prestação de Serviços N.º 126/2024, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CNPJ n.º 01.612.685/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Brasileira, Casado, Nutricionista, residente e domiciliado na Rua Valdeci Sales - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CPF n.º 043.399.614-50, Carteira de Identidade n.º 2.593.578 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado R SENA LOCACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - AV GOVERNADOR TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA, 1943 - CANDELARIA - NATAL - RN, CNPJ n.º 23.430.132/0001-59, neste ato representado por Raul Victor Valentim de Sena, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Bauru, 43, Conjunto Gramoré - Lagoa Azul - Natal - RN, CPF n.º 051.193.374-65, Carteira de Identidade n.º 03284769600 DETRAN/RN, simplesmente denominado de CONTRATADO, tudo em conformidade com o art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula Décima do contrato, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 24 de julho de 2026, o Contrato de Prestação dos Serviços N.º 126/2024, firmando entre as partes mais bem identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão justifica-se pelo fato de que a demora no repasse dos recursos financeiros para o início da execução da obra, após o transcurso de um ano desde a apresentação da proposta, ocasionou a elevação dos custos de execução. Diante desse cenário, a empresa contratada informou não possuir mais condições financeiras de manter os valores originalmente propostos e iniciar a obra, razão pela qual solicitou a rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma consensual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 138, inciso II da Lei Federal N.º 14.133/2021 e a Cláusula Décima do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Patos, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Areia de Baraúnas - PB, 24 de julho de 2026.

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br